



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES PARA O CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM AGROPECUÁRIA

DO EDITAL

A Diretora-geral em exercício do Campus Floresta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 64/2019 para o Curso Técnico Subsequente em Agropecuária, ofertado pelo *Campus Floresta* para ingresso no 1º e 2º semestre de 2020.

1. DAS VAGAS REMANESCENTES

1.1 As vagas estão distribuídas na seguinte modalidade:

a) **Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio em Agropecuária** (ensino técnico para quem já concluiu o ensino médio) – **24 vagas - Campus Floresta**, conforme Quadro de Vagas.

Curso Técnico Subsequente	Turno	Entrada	Ampla Concorrência (A)	Cotas para Egressos de Escola Pública								Total de vagas
				Renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita				Independente de Renda				
				PPI*		Não se declararam PPI		PPI*		Não se declararam PPI		
				PcD** (B)	Vagas gerais (C)	PcD** (D)	Vagas gerais (E)	PcD** (F)	Vagas gerais (G)	PcD** (H)	Vagas gerais (I)	
Agropecuária	MANHÃ	2020.1	09	1	-	-	02	-	03	01	01	17
Agropecuária	TARDE	2020.2	02	01	03	-	01	-	-	-	-	07

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente.
- 2.2 Apresentar a documentação exigida no **item 4**.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 **Período de Inscrição:** 06, 07, 10, 11 e 12 fevereiro de 2020.
- 3.2 As inscrições deverão ser realizadas presencialmente no Campus Floresta, junto à comissão de Processo Seletivo, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- 3.3 Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

3.4 Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

3.5 Preencher, todos os itens do Formulário de Inscrição, disponibilizado no anexo I desse edital.

3.6 Anexar ao formulário de inscrição cópia do **Histórico Escolar** ou documento equivalente comprobatório das informações constantes no **item 7 da classificação**.

3.7 **O candidato deverá apresentar o original do histórico utilizado na inscrição do Processo Seletivo para a conferência, no momento da matrícula, por um servidor da Secretaria de Controle Acadêmico do campus. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo candidato ou ausência da via original da referida documentação, o candidato terá prazo do período de matrícula na instituição para apresentar os documentos. A não apresentação da documentação no prazo estipulado implica em desclassificação do processo seletivo.**

4. DAS COTAS

4.1 Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2018, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2018, ambas do Ministério da Educação, o IF SERTÃO-PE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo):

- Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP)*, metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.
- Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).
- Dentro das subdivisões nas quais serão aplicados percentuais para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos que sejam pessoas com deficiência (PcD) e para candidatos que NÃO sejam pessoas com deficiência.

EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EEP) - 50% do total de vagas							
EEP com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - 50% das vagas reservadas para EEP				EEP independente de renda - 50% das vagas reservadas para EEP			
Autodeclarados PPI**		NÃO autodeclarados PPI**		Autodeclarados PPI**		NÃO autodeclarados PPI**	
Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais

** O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) será obtido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE (população do Estado de Pernambuco) aplicado sobre as vagas descritas nas alíneas "a" e "b". O percentual atual do Estado de Pernambuco é 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento), conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010.

***O percentual de vagas destinadas aos candidatos que sejam pessoas com Deficiência, dentro das cotas de candidatos egressos de escolas públicas, será obtido por meio da média de pessoas com deficiência de acordo com o último censo demográfico do IBGE (população do Estado de Pernambuco) aplicado sobre as vagas descritas na alínea "c". O percentual atual do Estado de Pernambuco é 27,58% (vinte e sete vírgula cinquenta e oito por cento), conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010.

4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá selecionar a opção correspondente à cota escolhida no ato de inscrição, feita presencialmente.

4.3 Apenas concorrerão às vagas reserva das por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

- a) Tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.4 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.

4.5 Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para Egressos de Escolas Públicas que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

4.6 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.7 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda**, o candidato deverá, ao efetuar sua inscrição presencialmente, selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

4.8 Os candidatos classificados no presente Processo para o sistema de cotas destinadas aos Egressos de

Escolas Públicas deverão entregar, **no prazo estabelecido de matrícula**, os documentos comprobatórios exigidos para participação nestas cotas.

4.9 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas**, ao efetuar a inscrição presencialmente, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

4.10 Indicação de pertencimento às etnias preta, parda ou indígena para participação no sistema de cotas para **autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)** implica a participação do candidato no procedimento de verificação da autodeclaração, conforme item 6, e no ato da matrícula, a assinatura de um termo no qual se auto declarará pertencente à etnia.

4.11 Para a comprovação de renda necessária aos candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas aos **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita** deverão ser entregue, no ato da matrícula, comprovantes de renda familiar bruta mensal, conforme disposto no Anexo II da Portaria Normativa nº18 do Ministério da Educação, um dos seguintes documentos listados para cada perfil relacionado abaixo:

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

TRABALHADORES DE ATIVIDADES RURAIS

- g) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- h) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- i) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- j) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- k) Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- l) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- m) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- n) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- o) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- p) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- q) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- declarada;
- r) Extratos bancários dos últimos três meses;
- s) Declaração de Renda Familiar (disponibilizada pelo IF SERTÃO-PE no ato de matrícula).

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- t) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- u) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- v) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

4.12 A veracidade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade, inconformidade ou fraude documental que vierem a ser comprovadas, sendo possível o cancelamento de matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

4.13 Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para as vagas de ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.

4.14 Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para EEP que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

5. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

5.1 Todos os inscritos nos grupos de concorrência B, C, F e G, com declaração de cor/etnia, deverão participar da verificação da autodeclaração, no mesmo momento da realização de inscrição, junto a comissão específica em local apropriado para este fim.

5.2 Compete exclusivamente a(o) candidato(a) e/ou representante certificar-se de cumprir os requisitos pré-estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº 12.711/2012, no Decreto Federal Nº 7.824/2012, na Portaria Normativa Nº 18/2012, na Lei Federal Nº 12.990/2014 e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

5.3 Cada Campus designará uma comissão específica (composta por membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade diversos) para atestar a veracidade da autodeclaração, conforme legislação vigente.

5.4 O candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena deverá **obrigatoriamente**:

- Preencher formulário padrão para verificação da autodeclaração;
- Entregar uma(01) foto 3X4 atual, colorida e com fundo branco sem retoques, photoshop ou similares;
- Entregar cópia do documento de identificação com foto (comprovado pelo original);

5.5 O candidato autodeclarado indígena deverá apresentar e entregar uma cópia da seguinte documentação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena = RANI (emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI);
- b) Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique.

5.6 A veracidade da autodeclaração do candidato em preto ou pardo será considerada mediante os aspectos fenotípicos.

5.7 O candidato não será considerado preto, pardo ou indígena (PPI), nos seguintes casos:

- a) Não realizar a etapa de verificação da autodeclaração prevista neste edital;
- b) A comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de cor-etnia por parte do candidato.

5.8 O não enquadramento na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, apenas, que o candidato não atendeu aos quesitos de cor-etnia.

5.9 A veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão.

5.10 O candidato autodeclarado que **NÃO COMPARECER** à etapa de verificação da autodeclaração de cor/etnia, conforme cronograma deste edital, ou obtiver resultado **INDEFERIDO** será removido para o grupo destinado a Ampla concorrência, considerando o não atendimento às exigências do edital. Ficará aguardando chamada no grupo destinado a Ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

5.11 O resultado da veracidade das autodeclarações será divulgado no site <http://www.ifsertao-pe.edu.br/>, conforme cronograma deste edital.

5.12 O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) **NÃO** é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, **NÃO** serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

5.13 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar em Língua Portuguesa ou Português e Matemática ou disciplinas equivalentes cursadas no 1º e 2º ano do Ensino Médio, ou equivalente; ou por meio de análise do desempenho de Língua Portuguesa e Matemática, conforme descritas no documento do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalentes.

6.2 Somente serão válidas as inscrições que apresentarem resultados referentes à edição do ENEM 2009 e anos posteriores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O candidato deverá, no ato da inscrição, informar todas as médias solicitadas (**Língua Portuguesa ou Português e Matemática ou disciplinas equivalentes**), devendo assinalar se pretenderá concorrer por meio da média do ENEM ou por meio do Ensino Médio ou equivalente.

7.1.1 No caso dos candidatos que cursaram o 1º e 2º ano do Ensino Médio de forma regular, deverá ser inserida, para cada ano, uma média para cada disciplina já especificada.

7.1.2 No caso do candidato ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, deverá ser informada uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

7.1.3 No caso do candidato ter obtido conceito e não nota em valor numérico, quando o próprio documento não trouxer sua equivalência, deverá ser informado uma nota numérica, conforme tabela de equivalência constante no Anexo II deste Edital.

7.1.4 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo) ou 3ª Fase da Educação de Jovens e Adultos deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada.

7.2 Deverão ser informadas no formulário de inscrição notas dentro da escala de 0,0 a 10,0, sendo considerada uma única casa decimal após a vírgula. No caso dos candidatos que tenham notas de 0,0 a 100,0 deverá ser transformado para a escala solicitada (exemplo: nota 75 será igual a 7,5 de média; ou nota 96 será igual a 9,6 de média; ou 97 será considerado apenas 9,7 de média).

7.3 Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Médio ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1 E MLP2 correspondem às médias de **Língua Portuguesa ou Português** respectivamente do 1º e 2º ano do Ensino Médio. MLPx corresponderá a média geral de Língua Portuguesa ou Português ($MLPx = (MLP1+MLP2)/2$).

7.4 Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Médio ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MM1 e MM2 correspondem às médias de **Matemática** respectivamente do 1º e 2º ano do Ensino Médio. MMx corresponderá a média geral de Matemática ($Mmx = (MM1 + MM2) / 2$).

7.5 A média final, com a qual o candidato concorrerá na classificação geral, será calculada a partir da seguinte fórmula ($MLPx+MMx)/2$.

MÉDIA FINAL
$MFinal = (MLPx+MMx)/2$

7.6 Havendo sobra de vagas poderá ser realizada chamada pública, obedecendo aos critérios abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- a) Candidatos classificados excedentes do mesmo grupo de concorrência;
- b) As vagas destinadas aos candidatos inscritos no Sistema de Cotas (escolas públicas) NÃO preenchidas deverão ser distribuídas entre os candidatos dos grupos de concorrência B, C,D,E, F, G, H, ou I, nessa sequência.
- c) Esgotadas as listas de espera dos grupos de concorrência B,C,D,E,F, G, H ou I, e as vagas continuarem ociosas, estas deverão ser preenchidas por candidatos classificados excedentes na ampla concorrência (grupo A).
- d) Esgotadas a lista de espera do grupo de ampla concorrência (grupo A), e as vagas continuarem ociosas, estas deverão ser preenchidas por candidatos classificados excedentes cotistas na sequência dos grupos de concorrência B,C,D, E, F, G, H ou I.

7.7 Caso ainda restem vagas para a entrada ou turno de um curso, os candidatos de outra entrada ou turno presentes na chamada pública nominal poderão preencher as vagas remanescentes. Nesse caso, a comissão de processo seletivo organizará uma lista com os candidatos da ampla concorrência e uma lista com os candidatos cotistas, cuja classificação seguirá a ordem decrescente das notas para preenchimento das respectivas vagas restantes, obedecendo os critérios de desempate, caso haja necessidade. Se houver mais candidatos do que vagas, as mesmas serão ocupadas de acordo com a melhor classificação geral.

7.8 Após o preenchimento das vagas que trata o item 2, será feito uma lista com o nome dos alunos restantes para preenchimento de vagas que poderão surgir no processo de matrícula ou início das aulas obedecendo sempre à ordem de classificação.

7.9 Nas hipóteses de o histórico escolar ou declaração equivalente não apresentar conceitos previstos na tabela de equivalência, o candidato deverá providenciar junto à escola de origem documento que adeque o seu histórico ao exigido pelo Edital (isto é, apresentar a nota equivalente).

7.10 O documento citado no item 4.7, fornecido pela escola de origem do candidato, deverá conter carimbo da instituição e assinatura do servidor responsável, e deverá, obrigatoriamente, ser anexado no formulário de inscrição

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O IF SERTÃO-PE divulgará a lista dos candidatos classificados em ordem decrescente do número total de pontos, no endereço eletrônico: www.ifsertao-pe.edu.br, a partir do dia 15 de fevereiro de 2020.

8.2 Em caso de empate, havendo candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquele que, nesta ordem, obtiver:

- a) maior média em Língua Portuguesa;
- b) maior média em Matemática;
- c) maioria.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal, acompanhar e informar-se sobre a lista de candidatos aprovados que venha a ser divulgada.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

9.1 No momento da matrícula o candidato deverá apresentar o original do documento utilizado na inscrição do Processo Seletivo para a conferência, conforme disposto no item 4.7.

9.2 As matrículas serão efetuadas na Secretaria de Controle Acadêmico do *campus* para o qual o candidato foi inscrito e classificado, em conformidade com o edital a ser publicado pela Direção Geral do campus, através do endereço eletrônico: www.ifsertao-pe.edu.br.

9.3 Para **todos** os candidatos – independentemente de serem oriundos das vagas de ampla concorrência ou das cotas – a matrícula será presencial, realizada pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído, no *campus* em que funciona o curso para o qual o candidato se inscreveu e foi classificado. O candidato deverá apresentar, no período informado para a realização da matrícula, os seguintes documentos:

I - DOCUMENTAÇÃO BÁSICA - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO

Originais + Cópias, legíveis e sem rasuras*:

- a) Histórico Escolar de Ensino Médio (antigo 2º grau) (ficha modelo 19);
- b) Carteira de Identidade;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) CPF;
- e) Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral – para maiores de 18 anos;
- f) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – só para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- g) 01 (uma) fotos 3x4 atual;
- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) Procuração (quando matrícula realizada por terceiros).
- j) **Laudo médico original para comprovação de deficiência, quando for o caso.**

Observação:

** Será válido para comprovar conclusão do ensino médio, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou do certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;*

9.4 Na condição do candidato ser menor de idade, o comparecimento é obrigatório para seu responsável legal (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, que deverá apresentar nesse caso, procuração e documentação oficial de identificação com foto. No caso de pai e/ou mãe, será necessária apenas apresentação de documentação oficial de identificação com foto.

9.5 Na condição de matrícula realizada por PROCURAÇÃO, o procurador legalmente constituído deverá apresentar, além da procuração, documentação oficial de identificação com foto. No caso de pai e/ou mãe, curador ou tutor ou representante legal, será necessária apenas apresentação de documentação oficial com foto.

9.6 O candidato aprovado para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), ou seu procurador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

legalmente constituído, deverá entregar no ato de matrícula, além dos documentos citados no subitem 8.3 - I, a título de comprovação para exercício do direito ao ingresso por esta cota, o Laudo Médico, **emitido com no máximo 12 meses**, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

9.7 O candidato aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública (previstas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012), ou seu procurador legalmente constituído, deverá, a priori, comprovar que cursou o **ensino médio integralmente** em escola(s) pública(s).

9.8 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

9.9 O candidato que não efetivar sua matrícula na data estabelecida perderá o direito à vaga na chamada que o convocou. Será convocado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação em cada modalidade de concorrência.

9.10 A documentação apresentada pelos candidatos classificados e matriculados será analisada e, constatada quaisquer irregularidades, resultará na anulação da matrícula do aluno a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IF SERTÃO-PE para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas (cotas), sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

10.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento no IF SERTÃO-PE.

10.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do endereço eletrônico do IF SERTÃO-PE, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.

10.4 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica a autorização para utilização pelo MEC e pelo IF SERTÃO-PE das informações constantes na sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no certame de que trata este Edital.

10.5 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas e informações constantes neste Edital.

10.6 As disposições e instruções divulgadas por meio de edital no endereço eletrônico do IF SERTÃO-PE constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.

10.7 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, no(s) Edital(is) de Matrícula, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que o IF SERTÃO - PE venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

10.8 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito para inscrição no certame. Portanto, o candidato inscrito ou responsável legal não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

10.9 A qualquer época será eliminado, mesmo depois de matriculado, o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos adulterados, informações e/ou autenticações falsas ou inexatas constantes do formulário de inscrição ou das declarações em anexo, feitas com o objetivo de obter posição vantajosa no processo seletivo, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sempre juízo das sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.10 Para eventuais contatos com a Comissão do Processo Seletivo, desde que não sejam recursos, está disponibilizado o e-mail sandra.nascimento@ifsertao-pe.edu.br.

10.11 Os casos omissos serão solucionados pelo IF SERTÃO-PE.

10.12 O presente Edital e demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico do IF SERTÃO- PE <https://www.ifsertao-pe.edu.br/>.

10. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Período de inscrições	06, 07, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2020
Verificação da autodeclaração de PPI	06, 07, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2020
Resultado da verificação da autodeclaração PPI e Resultado Preliminar	13 de fevereiro de 2020
Interposição de recursos contra o resultado preliminar e resultado de verificação de PPI	14 de fevereiro de 2020
Resultado Final	15 de fevereiro de 2020
Período de matrículas	18 e 19 de fevereiro de 2020
Convocação para chamada pública	20 de fevereiro de 2020
Chamada pública	21 de fevereiro de 2020

Vera Lúcia da Silva Augusto Filha
Diretora-geral Campus Floresta



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

ANEXO I - EDITAL Nº 03, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome completo do candidato(a):		
Nome social completo do candidato(a):		
Endereço:		Nº:
Bairro/Comunidade:		
UF:	Cidade:	CEP:
Sexo:	Estado civil:	Nacionalidade:
Data de Nascimento:	UF:	Cidade:
Número Identidade/RG:	UF:	Órgão Expedidor:
CPF:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
E-mail:		Telefone: ()

OPÇÃO DE CURSO: Informe o curso para o qual você deseja concorrer a uma vaga:

MÉDIAS FINAIS: Informe as médias finais das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática dos 1º e 2º anos do ensino médio, no padrão de 0,0 a 10,0.

() NOTA POR ANO			() SUPLETIVO		
Média do 0 1º Ano	Língua Portuguesa/Português	Matemática		Língua Portuguesa/Português	Matemática
Média do 2º Ano	Língua Portuguesa/Português	Matemática		() Nota do ENEM / ENCCEJA :	

Assinatura do Estudante

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - IF SERTÃO - PE - EDITAL Nº 03, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

ALUNO: _____

CURSO: _____ **TURNO:** _____ **TURMA:** _____

ASSINATURA DO SERVIDOR

DATA: ____/____/____.

() NOTA POR ANO			() SUPLETIVO		
	Língua Portuguesa/Português	Matemática		Língua Portuguesa/Português	Matemática
Média do 1º Ano					



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

Média do 2º Ano	Língua Portuguesa/Português	Matemática		
			() Nota do ENEM / ENCCEJA :	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO II
TABELAS DE EQUIVALÊNCIAS

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A	10,0
Aprovado Superior	
Excelente	
Ótimo	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Satisfatório Avançado	
Satisfatório com	
Aprofundamento	
Satisfatório Pleno	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
B	8,5
Bom	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
Aprovado	7,0
Apto	
Atingiu os objetivos	
C	
Concluído	
Habilitado	
Proficiente	
Progressão Direta (PD)	
Promovido (PV)	
Satisfatório (S)	
Significativo	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D	6,0
Razoável	
Regular	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
E	5,0
Não Satisfatório (NS)	
Insatisfatório	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Progressão com Apoio	
Didático (PAD)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Tabela para Histórico escolar que apresente conceitos não previstos acima,
conferir item 7.9

ENCCEJA

VALOR NUMÉRICO	ENCCEJA
10,0	≥180
9,5	170,01 a 179,99
9,0	160,01 a 170
8,5	150,01 a 160
8,0	140,01 a 150
7,5	130,01 a 140
7,0	120,01 a 130
6,0	110,01 a 120
5,0	100 a 110

ENEM

VALOR NUMÉRICO	ENEM
10,0	> 800
9,0	750,01 a 800
8,5	700,01 a 750
8,0	650,01 a 700
7,5	550,01 a 650
7,0	450,01 a 550
6,5	425,01 a 450
6,0	400,01 a 425
5,0	375,01 a 400
4,0	350,01 a 375
3,0	≤ 350



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO III

PERFIL DOS CURSOS TÉCNICO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO

Técnico em Agropecuária

O curso técnico subsequente em Agropecuária forma profissionais que planejam, executam, acompanham e fiscalizam todas as fases dos projetos agropecuários; administram propriedades rurais; elaboram, aplicam e monitoram programas preventivos de sanitização na produção animal, vegetal e agroindustrial; fiscalizam produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; realizam medição, demarcação e levantamentos topográficos rurais. Dentre as possibilidades de atuação, destaca-se a participação em programas de assistência técnica, extensão rural e pesquisa.